

**CONTRATO Nº 002/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant’Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA **CONTRATANTE** e;

CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.481.674/0001-55, com sede na Avenida do Comercio nº 202, Vila São João, Goiânia – Goiás, CEP: 74.815-390, neste ato representada por Wanderley Cardoso de Souza, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1469302-22209989– SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 341.357.151-68, residente e domiciliado na Avenida do Comércio com Rua 01 Qd. B, Lt. 01, Vila São João, Goiânia – Goiás, CEP: 74.815-390 e Felina Aparecida de Sousa, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.968 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 430.292.131-53, residente e domiciliada na Avenida do Comércio, nº 202, Vila São João, Goiânia – GO, CEP: 74815-390, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0038/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o prestação de serviços de engenharia especializada, com corpo técnico de engenheiros devidamente regularizados em seus conselhos, seja sob a supervisão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para elaboração de levantamento físico, quantitativo, qualitativo de obra paralisada, diagnóstico situacional do estado de conservação, levando em consideração os projetos necessários para execução da obra, elaboração de planilha aberta, fornecimento de todos os dados técnicos com vistas ao término completo da obra de ampliação do Hospital Estadual de Doenças Tropicais dr. Anuar Auad – HDT.

Página 1/13

Vistos	<i>[assinatura]</i> Testemunha	<i>[assinatura]</i> 2ª Testemunha	<i>[assinatura]</i> 3ª Testemunha	<i>[assinatura]</i> 4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante <i>[assinatura]</i>
---------------	-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	------------------	------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. A empresa **CONTRATADA** realizar atividades seguindo orientações da portaria 253/2020 – SES Institui, na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, normas para solicitação de repasse de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento;

2.1.2. Fornecer planilha de composição de benefícios e despesas indiretas (BID) detalhada, e que atenda os requisitos definidos no acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário;

2.1.3. Deverão ser adotados na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes da Tabela da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) E/OU DO Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (sinapi) locais e, na ausência destas, apresentando composição de custos unitários e cotações de preços que subsidiaram o custo adotado em questão;

2.1.4. A **CONTRATADA** apresentara composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração de orçamento;

2.1.5. Fornecer memorial de cálculo dos quantitativos lançados na planilha de orçamento, que devem está em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link://www.goinfra.go.gov/normas-e-criterios-de-orcamentos/117;

2.1.6. No caso do sistema fornecido não possuir bico compatível com equipos utilizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer sem nenhum custo adicional, os adaptadores que os compatibilizem;

2.1.7. A cada entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;

2.1.8. Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Le Federal nº8.666/93;

2.1.9. Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública;

2.1.10. Composição de encargos sociais, mensalistas, conforme utilizado na elaboração de orçamentos;

Página 2/13

Vistos	<i>[assinatura]</i>	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
---------------	---------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	-------------

[assinatura]

2.1.11. Realizar adequações necessárias para transformação dos leitos de enfermaria de isolamento (bloco 8) em leitos de UTI de isolamento, onde os novos leitos deverão atender as normas vigentes e inclusive com pontos para realização de procedimentos de hemodiálise.


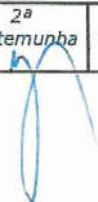



2.1.12. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como captores, gaiolas ou malhas de aterramento superior e inferior, hastes de aterramento, verificações de resistências, caixas de inspeção das hastes, isoladores e projetos da obra de ampliação dos blocos 8, 10, 15 do Hospital de Doenças Tropicais – HDT. A empresa deve informar se todas as verificações atendem as exigências da NBR 5419:2015, caso não atenda, deve-se indicar o que necessita ser corrigido.

2.1.13. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha das instalações elétricas, em geral, dos blocos 8, 10, 15 e subestação, levantando, calculando, as atuais instalações existentes se estão de acordo com os projetos fornecidos pela GOINFRA e/ou se precisam passar por alguma atualização/adequação/ampliação/reforma sendo relacionada de forma integral. Deve se verificar se as instalações existentes atendem a NBR 5410:2004 e as NTDs 04 e 05 da ENEL. Caso não atenda, deve-se indicar o que necessita ser corrigido.

2.1.14. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha do sistema hidráulico, realizando levantamento das atuais instalações existentes e das quais ainda necessitam serem projetadas e/ou instaladas, relacionando os insumos como torneiras, ralos, sifões, vasos sanitários, chuveiros e demais itens para o correto funcionamento de todo o sistema hidráulico dos blocos 8, 10, 15 e subestação. Realizar e verificar todo sistema de tubos e conexões com teste de pressão de carga "a pressão da água nos pontos de utilização não deve ser inferior a 10 kPa (1 m.c.a), exceto no ponto da válvula de descarga onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa (1,5 m.c.a)" e demais normas das quais se referem ao sistema hidráulico das edificações.

2.1.15. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha do sistema hidrossanitário, realizando levantamento das atuais instalações existentes e das quais ainda necessitam serem projetadas e/ou construídas, dos insumos como caixas de inspeção, manilhas, tubulações, ralos e demais itens para o correto funcionamento de todo o sistema hidrossanitário dos blocos 8, 10, 15 e subestação. Realizar e verificar todo sistema de caixas de inspeção, tubos/manilhas e conexões com teste de vazão de carga dos efluentes de contribuição da unidade de ampliação.

2.1.16. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha das condições e necessidades de projetos, adequações/construções de sistema de drenagem pluvial pelo perímetro dos pleitos da obra em ampliação. Levantamento e estudos técnicos de projetos, adequações, reformas, interligação ou construção de todo o sistema de drenagem pluvial constituído por canaletas, caixas de passagem/inspeção, manilhas, bocas de lobo, sumidouros (quando houver necessidade) e demais instalações que possam agregar a perfeita drenagem de toda carga hidráulica da drenagem.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

P



2.1.17. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha do sistema de refrigeração artificial (ares condicionados) centrais e/ou demais sistemas como SPLIT, self contained, ACJ e/ou demais sistemas já instalados e a serem projetados instalados e/ou reparados, tais como verificação de dutos de ar, isolamentos térmicos, difusores, maquinários e demais itens que serão necessários ao correto funcionamento completo do sistema de refrigeração sendo central de refrigeração com sistema de filtragem por filtro HEPA e iluminação ultravioleta e, ainda, que mantenha e garanta a pressão negativa do sistema de isolamento dos leitos de internação nos blocos 8 e bloco 10, contemplando o sistema completo da unidade a ser ampliada.

2.1.18. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha do sistema de gases medicinais (Oxigênio - O₂, ar comprimido e vácuo) existentes e a serem implantados e/ou finalizados. Realizando estudos técnicos dos projetos existentes e/ou a serem projetados para a completa instalação do sistema de gases que contemplem da base estrutural a linha de gases de toda a unidade atual existente e unidade em ampliação com interligação completa do sistema em ambas as unidades. Levantamento e descrição dos insumos/itens a serem adquiridos como tanques criogênicos, centrais geradoras de ar comprimido e sistema de vácuo. Também deve-se realizar teste de estanqueidade na rede de gases medicinais, para se garantir que não há vazamentos, conforme NBR 12188:2016.

2.1.19. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha das condições estruturais em concreto armado (fundações, pilares, vigas, lajes, pisos, pavimentos, calçadas em geral), levantando e apontando possíveis patologias ou problemas ocasionados por dilatação térmica, recalque, movimentação por cisalhamento, flexão ou qualquer patologia que podem comprometer a qualidade da estrutura e/ou da edificação de acordo com as normas, fornecendo informações acerca das atuais condições estruturais da cobertura. Verificar e executar levantamento técnico de realização de projetos (se houver necessidade), demolição, construção e/ou qualquer reforma que contemple toda a estrutura ainda a serem executadas para complementar a estrutura de acordo com os projetos estruturais, arquitetônicos e demais existentes.

2.1.20. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha do sistema de acessibilidade geral, de acordo com projetos e normas regulamentadoras sobre acessos a pessoas com deficiência, como rampas, corredores, portas, barras, sinalizações e demais acessibilidades para PCD, acessos técnicos pro veículos tais como de resíduos, abastecimentos de gases e demais acessos em geral por rampas, gradil, cercas, portões de acesso e demais itens de acessibilidade técnica. Deve-se verificar se atende a NBR 9050:2020.

2.1.21. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha das instalações de combate incêndio existente e ainda os a serem implantados ou ainda dos quais ainda irá passar por modificações, instalações de acordo com os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO. Deve-se verificar se o que já existe atende as exigências da NR-23.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.22. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha das instalações existentes e/ou ainda a serem instaladas referente ao sistema de redes lógicas (rede de dados e telefônico), CFTV, voz e dados de toda a unidade em ampliação, seguindo projetos e/ou elaborando novos pontos a serem contemplados nos blocos 8, 10, 15 e subestação.

2.1.23. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha da área externa pelo perímetro dos blocos 8, 10, 15 e subestação para possível término, repaginação, paisagismo, iluminação e jardinagem das áreas verdes contemplando, se for o caso, a verificar projetos, aterros, cortes, plantio de árvores, criação de ambientes de convivência, circulação de pedestres ou veículos e criação de estacionamentos se for o caso, estiverem de acordo com os projetos.

2.1.24. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha da cobertura (telhado) e verificação do sistema de calhas e rufos dos blocos 8 – internação, bloco 10 – UTI Pediátrica, bloco 15 – resíduos e subestação a fim de se verificar as condições de proteção contra ações do tempo e garantindo a perfeita estanqueidade de toda a área de cobertura.

2.1.25. Inspeção visual, relatório fotográfico, planilha de divisórias por tapume das áreas das quais não contemple a obra contratada para estudo e levantamento situacional dos blocos 8, 10, 15, subestação e o perímetro do qual integra a obra pleiteada. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.1.26. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

2.1.27. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

2.1.28. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

2.1.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

Página 5/13

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	------------------

2.1.30. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.31. A **CONTRATADA** deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

2.1.32. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

2.1.33. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos:
- Ficha de epi; Cartão de vacina; ASO; PPRa; PCMSO; Ficha de registro do profissional na empresa.

2.1.34. Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da execução dos serviços prestados, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitidos o contraditório e a ampla defesa;

2.1.35. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da **CONTRATANTE**;

2.1.36. A **CONTRATADA** deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador relativa à prestação dos serviços ora contratados.

2.1.37. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

3.1.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

Página 6/13

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

3.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato;

3.1.4. Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

3.1.5. Comunicar qualquer alteração ocasionada que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega;

3.1.6. Acompanhar as atividades diariamente;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 10 (dez) dias, iniciando dia **03 de fevereiro de 2021** e finalizando em **13 de fevereiro de 2021**, não podendo ser prorrogado, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para a prestação dos serviços;

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.4. Despesas e encargos financeiros;

5.5. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.6. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante <i>1</i>	Contratante <i>2</i>
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	-------------------------	-------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviços nº 002/2021 e competência da prestação do serviço";

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

g) A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

h) As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
							



e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

P

Página 11/13

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	-------------

Handwritten signatures and initials are present in the table cells and below it.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as **PARTES**;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou

Página 12/13

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	-------------	-------------

administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.


Terêncio Sant'ana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31


Aline Maria Silva Oliveira


Wanderley Cardoso de Souza

CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA

CNPJ: 00.481.674/0001-55


Felina Aparecida de Sousa

Testemunhas:


Nome: Antonio Ruiza Nogueira

CPF: 708392231-20

Nome: Paulo Roberto de A. Silva

CPF: 010.727.351-55


Nome: Allan Fonseca Osório


CPF: Coordenador de Manutenção
HDT/ISG

Nome:

CPF:

Antônio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-11


Juliana Coutinho
Supervisão de Contratos
HDT/ISG


HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Thiago Rodrigues
Coord. Financeiro
ISG - HDT

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	